

EURO-LETTER^(*)

N.º 106

Abril de 2003

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf [em inglês] em http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_106.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://mitglied.lycos.de/iglf/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Pode receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para eurolletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet [em inglês], nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org>

NESTE NÚMERO:

- ?? ALARGAMENTO DA UE TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE QUE A NOVA CONSTITUIÇÃO DA UE PROTEJA DE FORMA COMPLETA OS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS E TRANSSEXUAIS
- ?? ILGA-EUROPA CONGRATULA-SE COM A RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU CONDENANDO A PERSEGUIÇÃO DE HOMOSSEXUAIS NO EGÍPTO E EXORTA A UE A SUSPENDER A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO EGÍPTO ATÉ QUE ESSA PERSEGUIÇÃO TERMINE
- ?? ANÁLISE DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE «DIREITOS HUMANOS E ORIENTAÇÃO SEXUAL» PELA COMISSÃO DE DIREITOS DO HOMEM DAS NAÇÕES UNIDAS ADIADA PARA O PRÓXIMO ANO

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais.

ALARGAMENTO DA UE TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE QUE A NOVA CONSTITUIÇÃO DA UE PROTEJA DE FORMA COMPLETA OS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS E TRANSSEXUAIS.
ILGA-EUROPE MEDIA RELEASE, 17 de Abril de 2003

Com a cerimónia de assinatura, ontem, dos tratados de adesão em Atenas, a UE aproximou-se ainda mais do alargamento. Se o tratado for ratificado por todos os vinte e cinco Estados contratantes, Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, República Eslovaca e Eslovénia passarão a integrar a União a partir de 1 de Maio de 2004, pondo assim termo à divisão geográfica e política entre a Europa de Leste e a Europa Ocidental. Contudo, apesar dos festejos, a divergência de opiniões é evidente.

Especialmente no que se refere à administração do Iraque pós-Saddam e ao futuro da Europa, existe a nítida sensação que a divisão continua a ser uma realidade na Europa. Embora a ênfase na política externa e na reforma política seja compreensível, importa sublinhar que este pode não ser o único ponto de discórdia. Com o Tratado de Amesterdão, de 1997, a UE recebeu poderes para combater a discriminação fundada na orientação sexual. A isto seguiu-se, em 2000, a adopção de dois diplomas fundamentais: a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e a Directiva sobre o Emprego (Directiva n.º 2000/78/CE), que estabelece regras precisas para a proibição da discriminação fundada na orientação sexual no local de trabalho. Estas regras integram o chamado «acquis communautaire» [«acervo comunitário»], a legislação e políticas que todos os novos Estados-Membros devem adoptar. Mas existem algumas dúvidas quanto à disposição dos Estados candidatos à adesão para aceitar estes valores e políticas em toda a sua extensão – dúvidas que valem igualmente para alguns dos «antigos» Estados-membros.

Quando a Comissão Europeia lançou o seu relatório estratégico «A caminho de uma União Alargada», em Outubro de 2002, a ILGA-Europa expressou o seu apoio ao Projecto de Alargamento (ver o comunicado de imprensa de 9 de Outubro de 2002). No âmbito dos critérios de Copenhaga relativos aos direitos humanos, muitos acalentaram a esperança de que a união à UE constituiria uma oportunidade única para modificar leis discriminatórias em razão da orientação sexual. Sem qualquer sombra de dúvida, foram feitos alguns progressos com a revogação de legislação discriminatória no Chipre, na Estónia, na Hungria, na Lituânia e na Roménia. Alterações que, de outra forma, poderiam ter demorado décadas a ser logradas, foram realizadas em poucos anos. Contudo, nem tudo é cor-de-rosa.

Apesar de repetidas afirmações, por parte do Comissário para as questões relativas ao Alargamento, Günter Verheugen, de que «a proibição da discriminação fundada na orientação sexual faz parte dos critérios políticos para adesão à UE», parece ser cada vez mais evidente que existe alguma hesitação em aceitar esta ideia. O primeiro sinal desta tendência é dado pelo actual processo de implementação das disposições da Directiva sobre o Emprego relativas à discriminação fundada na orientação sexual. Verifica-se uma tendência nítida para enfraquecer as disposições da directiva. E isto é ainda mais assim no que se refere à orientação sexual. Enquanto Malta, a Eslováquia ou a Polónia são os suspeitos mais óbvios, muitos dos governos dos países candidatos à adesão evitarão a questão se pudessem.

Alguns países, como a Polónia, resolveram levar a questão ainda mais longe. Em Janeiro, o Governo polaco, pressionado pela hierarquia religiosa, decidiu anexar ao Tratado de Adesão uma declaração onde afirma que «nenhuma das disposições do Tratado da União (...) impede o Estado polaco de regulamentar questões de significado moral» (ver o comunicado de imprensa da IE de 4 de Fevereiro de 2003). Em Abril de 2003, a câmara baixa do Parlamento polaco voltou a analisar a questão, referindo claramente que a «ordem moral da vida social, a dignidade da família, o casamento e a educação» não devem ser postos em causa por legislação internacional. Verifica-se, assim, que existe alguma tensão no que respeita aos valores fundamentais da igualdade e do respeito pelas minorias.

Tanto a Comissão Europeia como o Parlamento Europeu têm consciência destas questões. A situação jurídica é clara. Qualquer declaração que um dado Estado resolva anexar aos tratados de adesão não terá qualquer valor jurídico. Os actuais Estados-membros tornaram isso muito claro através de uma declaração onde se afirma que a obrigação de respeitar o «acervo comunitário» não pode ser posta em causa.

A Comissão acompanha muito de perto a implementação do acervo da UE relativo à luta contra a discriminação e manifestou, em várias ocasiões, a sua preocupação quanto aos lentos progressos que foram sendo efectuados. A Directora-Geral da Comissão para o Emprego e Assuntos Sociais, Odile Quintin, por exemplo, salientou, em Março, que o actual Código do Trabalho da Eslováquia não está de acordo com a legislação da UE e exortou o Governo a corrigir esta situação e a prestar o seu auxílio para eliminar a discriminação.

No relatório Brok, de Março de 2003, também o Parlamento Europeu, embora reconhecendo que se tinham verificado alguns progressos em matéria de protecção dos direitos humanos e das minorias, salienta que «ainda subsistem, em muitos países candidatos, situações de abuso e discriminação devido às carências dos aparelhos judiciários e das autoridades responsáveis pela aplicação da lei». O relatório reitera ainda «a necessidade de implementar o acervo da UE em matéria de luta contra a discriminação, tal como definido no artigo 13º do Tratado CE, e em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais».

O acompanhamento mais atento do processo legislativo, seja por parte das instituições da UE, seja por parte da ILGA-Europa e dos seus membros, é, assim, importante, mas não é suficiente. Neste contexto de oposição aparentemente institucionalizada aos direitos de LGBT, é necessária uma declaração inequívoca, que reafirme a natureza inabalável dos valores e princípios que constituem o cerne da UE. «Neste contexto, o debate em torno da futura constituição da União Europeia ganha uma nova relevância», afirma Nigel Warner, membro da Direcção da ILGA-Europa. «A Carta dos Direitos Fundamentais já sublinha o princípio da igualdade e o direito à não-discriminação em razão da orientação sexual. Mas é essencial que o respeito pelas

minorias e o princípio da igualdade, enquanto um dos valores fundamentais que subjazem à unidade europeia, se reflectam na nova constituição que está actualmente a ser preparada pela Convenção».

ILGA-EUROPA CONGRATULA-SE COM A RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU CONDENANDO A PERSEGUIÇÃO DE HOMOSSEXUAIS NO EGÍPTO E EXORTA A UE A SUSPENDER A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO EGÍPTO ATÉ QUE ESSA PERSEGUIÇÃO TERMINE

ILGA-Europa MEDIA RELEASE, Bruxelas, 11 de Abril de 2003

O Parlamento Europeu exortou ontem, dia 10 de Abril, as autoridades egípcias a porem termo a todas as perseguições de cidadãos com base na sua homossexualidade, bem como a proibirem a discriminação motivada pela orientação sexual (proposta conjunta de resolução do Parlamento Europeu sobre as violações dos direitos humanos no Egipto - Docs: B5-0212/2003, B5-0215/2003, B5-0216/2003, B5-0219/2003, B5-0224/2003). A resolução recordou ao Egipto o acordo de associação assinado em Novembro de 2001, que contém uma cláusula que requer o respeito dos direitos humanos e dos princípios democráticos. O Parlamento sublinhou que isto constitui um valor fundamental do acordo e exortou a Comissão e o Conselho a que expressem junto das autoridades egípcias a sua preocupação, especialmente no que respeita à situação dos homossexuais no Egipto.

A resolução foi aprovada em reacção às persistentes e cada vez mais frequentes violações dos direitos humanos dos homossexuais masculinos no Egipto. A detenção de 52 homens no decurso de uma rusga policial no Queen Boat, em Maio de 2001, por «deboche», foi apenas o início do processo. Desde então, a polícia egípcia prendeu e interrogou muitas pessoas suspeitas de serem homossexuais, apesar de a homossexualidade não ser especificamente criminalizada no Egipto. Na sequência de protestos internacionais, nomeadamente de governos ocidentais e de organizações internacionais, incluindo a ILGA-Europa, contra o primeiro julgamento no caso do Queen Boat, em Novembro de 2001, o Presidente Mubarak ordenou a realização de um novo julgamento, que terminou em 15 de Março. Contudo, e de modo alarmante, 21 arguidos que haviam sido condenados no primeiro julgamento foram condenados novamente -- recebendo penas de prisão e de trabalhos forçados mais pesadas.

Pronunciando-se na noite passada, a co-presidente da direcção da ILGA-Europa, Jackie Lewis, afirmou: «Nós congratulamo-nos com o facto de o Parlamento Europeu ter recordado às autoridades egípcias a sua obrigação, à luz do acordo de associação, de respeitar os direitos humanos e os princípios democráticos. Contudo, a perseguição dos homossexuais masculinos no Egipto continuou, apesar das muitas resoluções e intervenções protagonizadas por governos, parlamentos e organizações internacionais. Para além disso, as violações dos direitos humanos por parte do Governo egípcio não se limitam à perseguição dos homens homossexuais. É evidente que são necessárias medidas mais fortes, razão pela qual exortamos a União Europeia a suspender a assistência financeira ao Egipto no âmbito do acordo de associação até que se verifique uma melhoria significativa no respeito pelos direitos humanos no Egipto. Se não forem tomadas quaisquer medidas, as cláusulas que a União Europeia inclui nos acordos de desenvolvimento que assina com outros países serão ignorados com toda a impunidade».

ANÁLISE DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE «DIREITOS HUMANOS E ORIENTAÇÃO SEXUAL» PELA COMISSÃO DE DIREITOS DO HOMEM DAS NAÇÕES UNIDAS ADIADA PARA O PRÓXIMO ANO

Uma proposta de resolução sobre «Direitos Humanos e Orientação Sexual» (texto completo a seguir) foi apresentada à Comissão de Direitos do Homem das Nações Unidas pelo Brasil, com o apoio de vários países, incluindo membros da União Europeia, Canadá, Nova Zelândia e África do Sul.

Uma vez que nunca nenhuma resolução desta natureza foi objecto de análise por parte de qualquer órgão ou agência das Nações Unidas, a discussão e votação desta resolução – que deveria ter tido lugar na 59.^a sessão da Comissão, em Abril de 2003 – era aguardada com grande expectativa.

No entanto, foi suscitado um elevado número de questões processuais na última reunião da sessão, em 25 de Abril, pelo que o debate terminou com a aprovação de uma proposta para adiar a análise da resolução para a 60.^a sessão, que terá lugar no próximo ano.

A decisão constitui um sucesso na medida em que a proposta não foi rejeitada e agora temos mais tempo para fazer pressão sobre os Estados-membros da Comissão. Ver <http://www.unhchr.ch/html/menu2/2/chr.htm>.

A proposta de resolução:

PP1 – Reafirmando os princípios consagrados na Declaração Universal de Direitos do Homem, no Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, no Pacto Internacional sobre direitos Cíveis e Políticos, na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, na Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, e na Convenção sobre os Direitos da Criança,

PP2 – Recordando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

PP3 – Reafirmando que a Declaração Universal dos Direitos do Homem consagra o princípio fundamental da inadmissibilidade da discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos e que todos têm direito a gozar de todos os direitos e liberdades nela consagrados, sem distinção de qualquer tipo,

PP4 – Considerando que a educação para os direitos humanos é a chave para alterar atitudes e comportamentos e para promover o respeito pela diversidade na sociedade,

OP1 – Expressa a sua profunda preocupação pela ocorrência, por todo o mundo, de violações dos direitos humanos contra as pessoas com fundamento na sua orientação sexual;

OP2 – Sublinha que os direitos humanos e as liberdades fundamentais constituem um direito originário de todos os seres humanos, que a natureza universal destes direitos e liberdades está fora de causa e que o gozo desses direitos e liberdades não deverá ser prejudicado de modo algum em virtude da orientação sexual;

OP3 – Exorta todos os Estados a promoverem e protegerem os direitos humanos de todas as pessoas, independentemente da sua respectiva orientação sexual;

OP4 – Nota a atenção que foi dada às violações dos direitos humanos fundadas na orientação sexual pelos processos especiais nos seus relatórios à CDH, bem como pelos órgãos encarregados da aplicação dos tratados, e encoraja todos os processos especiais da CDH a darem a devida atenção a esta questão, no âmbito dos seus mandatos.

OP5 – Solicita ao Alto-comissário para os Direitos do Homem que preste a devida atenção às violações dos direitos humanos fundadas na orientação sexual;

OP6 – Decide continuar a analisar esta questão na sua sexagésima sessão, no âmbito do mesmo item da agenda.